FUNCCIONALISMO

POR

A. DE OLIVEIRA PIRES



LISBOA

TYPOGRAPHIA UNIVERSAL
DE THOMAZ QUINTINO ANTUNES
RUA DOS GALAVATES, 110

FUNCCIONALISMO PORTUGUEZ

Dedica

O AUCTOR.

A falsa idéa de que o funccionalismo concorreu para a situação deploravel da fazenda publica, por ter absorvido por muitos annos grande parte das rendas do estado, levantou no paiz um antagonismo de classes, que em circumstancias menos pacificas do que as que vamos atravessando poderia trazer comsigo bem graves consequencias.

Uma parte da imprensa, como se pretendera lisongear paixões, tem appoiado as manifestações contrarias ao funccionalismo. Faz n'isso um mau serviço, porque é do desacato áquelles que exercem funcções publicas que resulta o abatimento da auctoridade e a quebra do respeito pelas di-

versas gradações da hierarchia politica.

As breves considerações que ahi vão escriptas têem por unico fim mostrar a absurda jurisprudencia com que se pretende julgar os direitos dos empregados; a injustiça das arguições que se fazem ao funccionalismo portuguez; e a sem razão com que algumas classes acintemente lhe estão movendo guerra.

Ergue-se uma voz, ainda que fraca, do seio d'esta grande corporação chamada os servidores do estado unicamente para ir chamando ao bom caminho a opinião desvairada, e com o fim de protestar contra a perseguição; não em nome de falsas vaidades, ou de interesses illegitimos, mas em nome de um principio sagrado nas sociedades civilisadas — em nome do direito.

Na sua curta vida de empregado publico o auctor tem cumprido sempre religiosamente os deveres que a lei lhe marca. Nem os seus, bem que insignificantes, trabalhos litterarios; nem emfim outras applicações a que se tem dado, o distrahiram nunca do cumprimento d'elles; e ahi estão para attestal-o os homens honrados que têem sido seus chefes. Estribado, pois, na força da sua consciencia, e nos argumentos copiosos que o assumpto fornece, é que dá á estampa estas ligeiras considerações, precipitadamente escriptas, que o auctor se honra de offerecer ao illustrado funccionalismo portuguez.

29 de janeiro de 1869.

Direitos dos funccionarios

Algumas classes, que não desejo designar, criaram uma jurisprudencia sua com relação aos funccionarios publicos. Já não ha direitos adquiridos. A lei deixou de ser a garantia do cidadão. O estado está no seu direito de violar os contractos. Optimos e asizados jurisconsultos se apuravam entre estes pensadores!!

Ponhamos aqui o argumento magno com que se pretende

justificar aquelles principios. È o seguinte:

O empregado do commercio em não sendo necessario despede-se; quando não póde trabalhar, porque lhe chegaram os achaques da velhice, deixa de vencer. Conseguintemente quando o serviço publico prescinde de muitos braços, e o thesouro se acha em tristes circumstancias, corta-se o nó gordio das difficuldades financeiras despedindo os empregados que sobejarem, e acabando immediatamente com as aposentações e reformas.

Avaliemos que paridade de circumstancias poderá haver entre o empregado do estado e o empregado do commercio.

O caixeiro quando entra ao serviço do patrão sabe já com que condições o faz. Não tem direito a pedir estabilidade vitalicia, nem aposentação na velhice, porque taes vantagens se não estabeleceram no ajuste. Póde comtudo exigir maior ordenado em compensação da falta d'essas regalias. Em todo o caso o contracto é acceite de parte a parte n'essas condições.

Dá-se caso identico com o empregado publico.

Foi chamado ao exercicio do seu logar mediante um ordenado fixado por lei, e umas certas garantias de accesso, de conservação e de reforma, egualmente estabelecidas por disposições legislativas; e para isso se lhe pediram estudos superiores. Por seu lado o governo exigiu-lhe certas e determinadas habilitações, bom serviço, fidelidade, etc. O funccionario acceitou estas condições, como o governo acceitou as outras com relação ao empregado. Fez-se um verdadeiro contracto entre o estado e o funccionario, cujos artigos estão consignados na lei organica da repartição para onde este foi servir. N'esses artigos está estabelecida a maneira de fazer as promoções; estão designadas as causas porque o governo póde suspender ou demittir o empregado; e as circumstancias em que este póde requerer a sua aposentação com o terço, a metade, ou a totalidade do vencimento. O não cumprimento fiel d'este contracto importa uma violação do direito de propriedade.

Póde contestar-se a conveniencia d'estas disposições da lei; mas nunca com relação aos actuaes funccionarios. Se a influencia de idéas extravagantes na administração do estado podesse vencer o precedente de seculos, seguido em quasi todas as nações cultas, seria obra essa para o futuro; porque é um principio de direito que a lei não tem effeito retroactivo; nem um contracto póde ser desfeito a sabor de uma das partes contractantes, sem audiencia e com prejuizo

manifesto da outra.

Póde, pois, o governo esbulhar o empregado dos seus vencimentos e dos seus direitos?

Póde; mas em nome do arbitrio, que é o irmão-gemeo da força. E adoptado este principio, póde tambem o estade, por paridade de razão, exigir aos proprietarios e capitalistas uma doacção ou um emprestimo forçado. Teriamos então a aniquilação de todos os direitos e de todas as garantias.

Se ao empregado se tivesse dito, quando foi recebido ao serviço do estado — não tendes estabilidade, nem segurança; não tendes melhoría de vencimento, nem aposentação na caducidade — que homem illustrado se iria sujeitar ás provas de um concurso publico e receber um estipendio insignificante, como é o dos empregados subalternos? Não teria seguido outra carreira? Sabeis mesmo se alguns dos actuaes empregados não desprezaram logares de ordenado superior em qualquer casa particular e preferiram a modica remuneração do serviço publico porque este lhe garantia a estabilidade e o pão na velhice, que não obtinham no outro? Além da mesquinhez do vencimento não se prestaram

a pagar ao estado uma grossa quantia de direitos de mercê, que no emprego particular não lhes seria exigida, mas que no cargo publico significa a collação definitiva n'elle?

Póde, pois, o estado, repetimos, sem grande e flagrante injustiça, sem absurda e despotica violação de direito, annullar as vantagens com que condicionalmente os chamou

ao serviço?

Uma vez introduzido o principio de despedir empregados á mercê das necessidades do serviço, abrir-se-ia uma porta á intolerancia e ás vinganças politicas. Teriamos as demissões successivas sem outra razão do que a arbitrariedade do ministro. É isto liberal? Coaduna-se isto com as idéas d'esta época? Não ficaria o empregado, que é um cidadão como qualquer outro, com egual direito a ter as suas opiniões politicas, sujeito constantemente a ser victima da vingança de um ministro faccioso, que não hesitaria em ordenar a demissão escudado na faculdade que a lei lhe concedia, como arbitro das necessidades do serviço?

Ísto que acabamos de dizer não é fundado sobre bases phantasticas. A nova organisação do ministerio da marinha colloca, ainda que para o futuro, uma classe de empregados

n'aquella deploravel situação.

A doutrina de despedir os empregados quando não são necessarios, ou quando já não podem servir, tem ainda con-

tra si outras considerações.

Um estado não é uma empresa; o paiz deve estar superior aos interesses e ás especulações dos particulares. Quando um estado monarchico desce a collocar-se a par de uma empresa industrial, deixa de manter-se na altura que exige a sua organisação política.

Despedir os empregados do estado quando já não podem servir, seria lançar a miseria n'uma grande parte da população do paiz. O soldado, depois de encanecido no serviço da patria, iria esmolar de porta em porta o pão da velhice? Não seria a vergonha do paiz ver transformada em andrajo

de mendigo a farda coberta de veneras?

Quando uma nação transije com taes vergonhas é porque perdeu o sentimento do pundonor nacional. O egoismo aniquilou-lhe os brios. E nas nações, como nos individuos, a falta de brio é a decadencia moral.

Queixas contra os funccionarios

Ha duas queixas contra os funccionarios: o serem elles em grande numero, e o não cumprirem religiosamente os seus deveres.

Da primeira arguição não são, nem podem ser elles os culpados. Pertence aos ministerios que tem governado este paiz a responsabilidade d'esse augmento consideravel dos quadros das repartições publicas, aos deputados que approvaram taes desperdicios, e aos contribuintes que elegeram e reelegeram estes deputados.

Queixem-se, portanto, de si os que hoje clamam contra

o excesso do funccionalismo.

Hão de, pois, os actuaes empregados, providos em logares creados por lei e segundo as condições na mesma lei expressas, expiar os erros das administrações passadas?

Não somos dos que dizem que o serviço não póde fazer-se com menor numero de empregados. Póde e deve fazer-se, Simplifiquem o expediente e terão ainda menor necessidade de braços. A complicação do serviço provém de um antigo vicio de organismo no systema de administrar; machinismo complicado que se chama — o expediente das repartições publicas.

Mas as reducções só podem ser feitas lentamente, sem lesão de direitos legalmente adquiridos. Os obitos farão o

seu effeito.

A segunda arguição, a mais séria decerto para os homens briosos que desempenham funcções publicas, se tem fundamento para alguns empregados não o tem felizmente para a maxima parte d'esta honrada corporação dos servidores do estado.

Ha quem não cumpra os seus deveres? Ha de certo. Mas pôde lançar-se o anathema sobre uma grande classe, porque alguns poucos representantes d'ella dão motivo á censura? A primeira medida de um governo serio, com relação aos funccionarios, seria talvez a de fazer cumprir todos o seu dever, antes mesmo de ir pedir aos seus mesquinhos ordenados sacrificios dolorosos. O mal não é difficil de remediar: oxalá que todos os outros podessem sanar-se do mesmo modo.

Suppõe-se vulgarmente que as despezas feitas com o funccionalismo é que originaram o defficit do orçamento. É uma

idéa falsa que convem destruir.

Imaginemos que tem havido um grande numero de empregados despecessarios. Por maior que seja esse excesso, nunca os seus vencimentos aggravariam o orçamento com mais de trezentos ou quatrocentos contos de despeza annual.

— Que é isto para um defficit de seis mil contos?

O que nos levou á ruina foi a progressão constante dos melhoramentos materiaes sobre posse; foram os caminhos de ferro, que lançaram sobre o estado o encargo de enormes subsidios; foram as estradas, foi emfim o desinvolvimento extraordinario das obras publicas, aliás necessario ao progresso material do paiz, mas para o qual foi preciso contrair emprestimos successivos.

E quem tem aproveitado esses melhoramentos? O contri-

buinte.

Foi a agricultura, foram a industria e o commercio que principalmente colheram os beneficios da facilidade dos trans-

portes, e das communicações acceleradas.

Pois são justamente essas classes que clamam contra a ruina da fazenda publica! são aquelles que andaram fazendo pressão sobre os governos para contractar caminhos de ferro e fazer estradas com proveito unico das localidades que vem arguir, sem criterio, o funccionalismo!!

Accusam tambem os funccionarios publicos de haverem tramado contra o governo actual, por se julgarem feridos nos seus interesses, e de terem influido no animo da ca-

mara para a votação de 4 de janciro.

Tramaram aonde? Conjuraram de que maneira? Houve alguma reunião de funccionarios? Apresentou-se ao governo ou na camara representação alguma? Conspiraram acaso em 1867 contra a lei do imposto de consumo, que ia pezar principalmente sobre elles, como consumidores que são?

Fizeram o mesmo as outras classes quando se lançou

aquelle imposto? Levantaram resistencias, fizeram meetings, ameaçaram o paiz com a revolução! E porque?

Porque os interesses do commercio eram feridos; isto é, os interesses illicitos, porque só esses eram offendidos com o regulamento da lei.

O sr. Fontes quiz apenas evitar o monopolio, a ruina talvez do pequeno commercio, e a fraude dos rendimentos do estado.

Todos sabem como os grandes nogociantes, os homens ricos do commercio, se forneceram em larga escala, antes do 1.º de janeiro de 1868, dos generos destinados ao tributo d'aquelle dia em diante. No principio do anno o genero subia de valor no mercado, e o ganho era seguro; mas o ganho exhorbitante. O pequeno negociante, que não podéra fazer eguaes fornecimentos, havia de ceder diante da concorrencia dos outros, se porventura estes tentassem attrair o consumidor vendendo mais barato o genero que haviam comprado isento do tributo. Além d'isso, obtidos estes grandes fornecimentos no paiz, os direitos deviam escacear nos primeiros mezes do anno. Pois o ministro da fazenda quiz que o estado auferisse os seus legitimos proventos e não fosse fraudado pelos especuladores. Que resultou d'ahi? Os interesses feridos conspiraram. A esperança de ganhos fabulosos eclipsava-se, e por conseguinte a guerra declarou-se. O remedio que devia trazer á fazenda publica o rendimento d'aquelle imposto desbaratou-se diante das especulações abortadas. Não houve patriotismo para salvar o paiz — houve émeute para dar satisfação aos interesses illicitos prejudicados!

Podem agora fallar de sacrificios os que então appellaram para a resistencia e até para a revolução?!

O funccionalismo tem-se submettido resignado á tempestade que se desenrola sobre elle. O valor numerico e intellectual da classe poderia influir alguma coisa nos destinos do paiz; e todavia nem uma resistencia ainda se manifestou. Cortaram-lhe as promoções; tiraram-lhe o augmento de vencimentos; lançaram deducções até sobre os ordenados de 2005000 réis; mas diante das necessidades publicas as reclamações pareceriam egoistas, e o funccionalismo comprehendeu, e bem, que dava uma prova de dedicação e amor patrio sujeitando-se sem reluctancia a todos os sacrificios.

Incompatibilidades

« A qualidade de funccionario publico deve ser incom-

pativel com a de deputado.»

Isto espalha-se por ahi adrede por homens inscientes do que dizem, ou que acintemente se fazem ecco das paixões exaltadas que ultimamente se tem levantado contra o funccionalismo.

Comprehende-se que o empregado de confiança não deva fazer opposição ao governo que o nomeou. Ha n'isto um abuso, ou antes uma deslealdade politica, uma infidelidade para com os ministros a quem serve; mas n'este caso, suppondo que o empregado se tornou adversario do governo, não está na faculdade do ministro demittil-o, sem offensa de lei, nem de direitos? Não são os empregados de confiança, como designa o proprio nome, cargos que devem ser providos nos homens em quem as situações confiam?

Tendo o governo a faculdade de demittir o empregado de confiança cessou por conseguinte a incompatibilidade. Deve mesmo suppôr-se que o empregado de confiança resignou o seu logar no momento em que se declarou adversario politico do gabinete. Conserval-o é apenas favor e tolerancia do ministro.

Não succede o mesmo com o empregado inamovivel. É um cidadão como outro qualquer. Não exerce cargo da confiança particular do governo; serve o paiz. Na camara deve estar, e está, tão independente, tão desassombrado da pressão moral do governo, como outro qualquer deputado. O mandato do povo é superior a tudo, e tem de cumpril-o com a consciencia desafogada: a inamovibilidade do seu emprego garante-lhe o direito de votar livremente. Doutrina contraria a esta seria subversiva dos principios liberaes d'este tempo; e o governo que pretendesse inaugurar agora o systema das vinganças politicas demittindo o empregado

que não é de confiança porque lhe faz opposição na camara, lançaria a luva ao paiz e commetteria um attentado contra as leis, que só permittem a suspensão ou demissão dos empregos vitalicios em certos e determinados casos, como de pronuncia por crimes, etc. Nunca por opiniões politicas.

Que incompatibilidade existe, pois, entre a qualidade de funccionario e a de deputado? Este deixa porventura de

ser menos livre na sua acção parlamentar?

Mas a incompatibilidade que hoje se está achando é outra. Quando a camara dissolvida se manifestou em hostilidade ao governo levantou-se por ahi muito de industria a idéa da incompatibilidade, porque (dizia-se na praça do commercio, em muitas lojas da baixa, nas associações deneminadas patrioticas e até na imprensa) a camara era composta pela maior parte de funccionarios a quem as reformas do governo feriam nos seus interesses, e que d'est'arte era impossivel a qualquer governo reduzir e reformar. A salvação publica estava na exclusão perpetua dos funccionarios da representação nacional!

Descamos á observação pratica.

É verdade que o governo extinguira alguns conselhos; reduzira os quadros das repartições; acabára com a engenheria civil; reduzira as relações judiciaes e os seus quadros; cortára nos postos do exercito; e fallava-se em que iria reduzir os districtos administrativos, as dioceses, etc. Tinhamos, por conseguinte, feridos os altos funccionarios; os empregados das repartições; os engenheiros; os medicos empregados de saude; a corporação judicial; os officiaes das armas; os funccionarios administrativos; o corpo ecclesiastico, etc. Pelo principio propalado todas estas classes deviam ser banidas da representação nacional.

Que homens illustrados ficavam então no paiz, em numero sufficiente, para o representarem dignamente no parlamento?!

As escolas superiores dão todos os annos discipulos habilitados que o funccionalismo absorve. Das escolas de direito saem para as repartições publicas, e para as magistraturas judicial e administrativa; das escolas de mathematica para o exercito e para a armada; das escolas de theologia para a egreja; de todas ellas para o magisterio. Entre advogados e medicos os mais notaveis d'estes exercem commissões da serviço publico.

Onde se hade então ir buscar jurisconsultos, economistas, homens emfim capazes de serem legisladores? Quereis uma camara de analphabetos, ou quando muito de homens completamente ignorantes das mais importantes questões que alli se debatem?

Quereis representadas no parlamento tão sómente a propriedade, a industria, a agricultura e o commercio? De accordo, quando estas classes estiverem á altura d'aquelle logar; isto é, quando pela illustração e pelos conhecimentos possam resolver os grandes problemas de economia e de administração publica por que se dirige a governação dos estados nas sociedades modernas.

O auctor d'este opusculo não pensa em injuriar ninguem — condemna até esse pessimo systema ultimamente usado na imprensa. Tem amigos na classe commercial, e em muitas outras; e d'isso se honra bastante. Reconhece que ha no commercio portuguez homens illustrados; mas bem poucos á altura dos estudos especiaes que demandam as funcções de legislador. Não nos choquemos por falsas vaidades; é preciso que fallemos verdade ao paiz.

A nação não precisa sómente ver resolvida a crise financeira com o expediente trivial de diminuir a despeza a todo o transe, e de augmentar os impostos. Precisa de idéas mais avançadas na escola economica. A crise está resolvida uma vez que se adopte o principio de economisar a torto e a direito, sem presciencia das necessidades que se cortarem, dos serviços que se embaraçarem, das molas que se destruirem na grande machina da administração do paiz. A crise politica, essa é que é tremenda; e não está com certeza nos homens incompetentes o segredo de a resolver. Está nas cabeças privilegiadas, como as de Fernandes Thomaz, de Mousinho da Silveira, de Silvestre Pinheiro, de Passos Manuel, de tantos outros vultos notaveis, infelizmente já da historia, que as escolas e as universidades deram ao paiz. Se as classes que quereis banir do parlamento as não derem, as outras não as dão indubitavelmente.

Todos os homens do nosso paiz, notaveis como jurisconsultos, como escriptores, como publicistas de qualquer natureza, pertencem ao funccionalismo. E estes homens hão de ser excluidos da representação nacional?

Esta doutrina da incompatibilidade leva-nos a um di-

lemma: ou as capacidades nacionaes tem de ser excluidas do parlamento com grave prejuiso do paiz — ou este tem de chamar os homens incompetentes ao exercicio dos logares mais importantes da administração, prescindir dos homens habilitados, confiar os mais sagrados direitos do cidadão a depositarios inhabeis!

Isto não póde ser.

E no caso contrario teriam os commerciantes, os industriaes, os proprietarios e os agricultores de ir ao parlamento discutir e fazer leis sobre os mais elevados assumptos de economia e de administração, nos seus variados ramos de fazenda, de instrucção publica, de obras publicas, de direito civil, etc.

Não póde ser tambem.

Alem d'isso o motivo allegado para a incompatibilidade do funccionario não appareceria tambem nas outras classes do paiz? Garantem-nos que o proprietario, o lavrador, o industrial e o negociante não tomariam posição hostil ao governo diante dos projectos que fossem tributar a agricultura, a propriedade, o commercio e a industria? Não é o commercio o primeiro a pôr os seus interesses acima de tudo? Não são os industriaes os primeiros a gritar: protecção á industria! Não são a agricultura e a propriedade a materia collectavel mais sonegada ao imposto?

Quem fez, repetimos ainda, a revolta no paiz contra o regulamento da lei do consumo promulgado em janeiro do anno passado?

Toda a idéa de incompatibilidade deve estar, pois, destruida.

As deducções

O decreto de 26 de janeiro que estabeleu as deducções nos vencimentos dos empregados do estado merece tambem algumas, ainda que pequenas, considerações. É um acto de dictadura dos mais graves, porque é o lançamento do imposto sem auctorisação das camaras.

O governo apressou-se em adoptar o expediente reclamado por uma parte dos contribuintes do paiz. Não sejamos nós quem diga ao governo que fez mal. Pelo contrario. Na situação difficil do thesouro o sacrificio deve ser geral, e, em certos casos, ir mesmo além do que a justiça e a boa razão aconselham. Os vencimentos dos empregados devem, sem duvida alguma, ser sujeitos á contribuição industrial. Se fossem maiores, seria até injustiça não entrarem, como todos os rendimentos, na distribuição do imposto. O que convem agora é apreciar se a deducção foi feita com egualdade. Parece-nos que não.

O imposto progressivo, posto que condemnado pelas boas doutrinas economicas, é comtudo, a nosso ver, o unico applicavel aos empregados publicos, cujos vencimentos têem desegualdades e desproporções enormes. O governo adoptou e seguiu a escala desde os ordenados de 2005000 réis até aos de 6005000 réis. Até aos primeiros 2¹/₂ por cento, dos ultimos para cima 15 por cento. N'estes parou a progressão.

O sr. ministro da fazenda poderia ter feito esta deducção mais equitativa. É uma barbaridade, uma violencia exigir 2½ por cento a ordenados de 120,000 réis e menos; assim como é atrozmente injusto que o vencimento de 700,000 réis esteja sujeito a deducção egual á do de 2:000,000 réis, e até á do 12:000,000 réis! Seria mais equitativo o tributo se os ordenados inferiores a 200,000 réis não tivessem deducção maior de 1 por cento — e os superiores a 2:000,000 réis a

tivessem de 20 por cento. A escala poderia tambem ser de um por cento por cada 100\$000 réis, até 25 por cento nos ordenados de 2:500\$000 rs.; parando ahi, porque d'outro modo seria a absorpção do rendimento, resultado final do imposto progressivo. A contribuição produziria mais, e a desegualdade seria menor, porque quem recebe uma pequena differença a mais da quantia fixada para o augmento do tributo não estaria sujeito a injusto gravame.

O sr. conde de Samodães teria conseguido d'esse modo evitar a desegualdade que existe nas disposições do decreto, e a arguição que já se lhe faz de ter querido proteger os funccionarios superiores e haver carregado a mão aos pe-

quenos.

Em 1836, durante a fecunda e illustrada dictadura de Manuel da Silva Passos, entendeu-se egualmente que as economias eram indispensaveis para matar o defficit, que tambem então affrontava o orçamento. Mas o gabinete, de que fazia parte o visconde de Sá da Bandeira, julgou que devia abrir o exemplo, e tributou-se primeiro a si, deduzindo 800\$000 rs. nos seus ordenados de 4:000\$000 rs; deducção esta que lhe foi acceite por decreto de 15 de setembro d'aquelle anno. Querendo ainda renovar o exemplo, para justificar as deducções que pretendiam fazer ao resto do funccionalismo, os ministros offereceram mais 800\$000 rs. ficando os seus ordenados em 2:400\$000 rs. e acabaram para o futuro com as pensões que os secretarios de estado honorarios recebiam depois de sairem do poder. Isto é, cortaram nos seus interesses presentes e futuros!

Foi assim que elles principiaram as deducções. E quando ellas vieram a executar-se seguiu-se tambem uma escala, mas decrescente em vez de progressiva—de cima para baixo em vez de baixo para cima, parando nos ordenados de 3005000 rs. os quaes, como os seus inferiores, não soffreram deducção. Quer dizer, já n'esse tempo, em que a vida era incomparavelmente mais barata, o ministerio, apesar de economico e reformador, entendeu que era impossi-

vel tirar coisa alguma áquelles ordenados.

Entretanto este expediente financeiro não é remedio efficaz para solver o defficit. Oxalá que o fosse. As paixões exaltadas reclamavam esse golpe no funccionalismo, a bête noire dos contribuintes. Ao menos depois d'este doloroso sacrificio exigido aos exiguos ordenados dos empregados publicos não póde haver reluctancias justas quando o governo exigir tambem ao resto dos cidadãos eguaes sacrificios. N'essa occasião é preciso que nenhum rendimento fique isento do tributo. Se os ordenados insignificantes, unico provento de alguns individuos, tem o imposto de 2½ por cento, nenhuns rendimentos de qualquer especie que sejam, juros, dividendos de bancos e companhias, etc. devem ficar isentos d'elle.

As deducções em vencimentos já de si mesquinhos n'uma classe tão numerosa trarão as inevitaveis consequencias; e aquelles mesmos que mais alto gritavam contra a isenção que o funccionalismo gosava lhes hão de sentir os effeitos. Qualquer alteração nos ordenados dos funccionarios reflecte-se logo no movimento mercantil do paiz. A miseria do funccionalismo é infelizmente a miseria publica.

Nenhuma classe soffre tanto com o lançamento dos impostos como a dos empregados. Além das reducções, não pequenas, que lhes hão de fazer no acto do pagamento, pezarão tambem sobre elles quaesquer tributos que o governo vá lançar ao paiz. São duas vezes victimas; exigem-se-lhes

duplos sacrificios.

O augmento da contribuição predial traz o augmento nas rendas das casas; o da contribuição industrial e dos direitos das alfandegas trará egualmente o augmento nos productos e no genero — tudo em fim sobe de preço na proporção do tributo — de modo que o empregado, que representa o consumidor, é quem realmente sobrecarrega com o peso dos impostos.

Salarios e jornaes têem acompanhado proporcionalmente a progressão dos preços das subsistencias. Só os ordenados dos empregados se têem conservado estacionarios. Pois apezar d'isso ainda ha quem entenda que podem ser reduzidos

perpetuamente!

N'esta guerra contra o funccionalismo da parte de certas classes não ha razões de logica, não ha espirito de justiça. Para nós traduz-se apenas em sentimentos de inveja e de rivalidade, bem mal entendidos de certo, mas verdadeiros, mas incontestaveis. Manifestaram-se agora essas rivalidades quando lhes pareceu que achavam apoio no governo, e este viu-se na necessidade de transigir, como que para li-

songear uma popularidade que ha de ser tão duradoura como duradouras são as paixões populares, as mais versateis que se conhecem.

Mas o funccionalismo curva a cabeça resignado e deixa passar o tufão. Ninguem mais do que elle deseja economias sensatas, e nenhuma classe quererá com mais interesse ver restabelecido o equilibrio financeiro, restaurada a prosperidade publica e mantido o credito nacional.

Ao governo

Ha muito que um governo se não encontra mais robustecido pela opinião publica, mais cheio de força pelo apoio de todos os homens sensatos do paiz, do que aquelle que

actualmente está á frente dos negocios.

E de justiça dizer que o gabinete tem obedecido ao seu programma de moralidade e economias. As reformas não tem de certo correspondido ao que se podia esperar das circumstancias especiaes em que os ministros se achavam, escudados pela opinião de muitas classes do paiz. Para as multidões todos os decretos de reorganisação de serviços, que parecessem cortar despezas diminuindo quadros e extinguindo logares, eram motivo de applauso. O governo fez grangeio de adhesões entre as classes menos instruidas do paiz. Mas os homens competentes, mais conhecedores das necessidades e preceitos de administração, reprovaram muitas d'essas medidas reformadoras. É preciso, porém, ser justo, e confessar que, se houve erro da parte do governo, as boas intenções nunca lhe falleceram.

Isto é já muito; e principalmente n'uma época de indif-

ferença, e de desmoralisação politica.

O governo ahi está reconduzido pelos votos da opinião. Póde, e deve fazer muito. A situação é excellente para os homens reformadores mostrarem o poder da sua acção inovadora. Se teem talento para comprehender a situação, apro-

veitem-n'a, e hão de bem merecer da patria.

Mas não se faça o governo instrumento das doutrinas falsas que se propalam; não queira ir atraz de uma vã popularidade, que se hoje é sincera, não o será ámanhã quando o governo tiver lançado os impostos. Os talentos, de qualquer modo que se manifestem, e nos governos especialmente, devem saber encaminhar a opinião pela luz que de si dimanam, e não seguil-a nos seus desvairamentos, acompanhal-a nos seus não raros desvios.

Nos homens verdadeiramente reformadores, n'aquelles que possuem o talento de governar as sociedades segundo as aspiraçães dos povos, cumpre que haja principios e normas filhos da sua consciencia, que por modo nenhum devem ser prevertidos por influencias estranhas. Ir na frente das multidões, impellido por ellas, é quasi sempre correr precipite sem guia, nem destino seguro. Cavour, o heroe que preparou a liberdade italiana, tambem soube resistir as impaciencias da opinião exaltada quando ellas podiam comprometter a causa; e todavia nunca alma de homem foi mais popular e mais patriotica que a do grande estadista italiano!

Faça o governo, se póde, entrar a sociedade no caminho da moralidade, corrigindo os abusos inveterados pela frouxidão de algumas administrações pouco zelosas; e terá a sancção do paiz. Não sacrifique, porém, a popularidades facticias os eternos principios da justiça. Para lisonjear uma classe não lance a outra ás gemonias.

O equilibrio das finanças é urgente conseguil-o — estão dados os passos mais faceis para o obter, que são as economias, e as deducções nos vencimentos. Resta appellar im-

mediatamente para o imposto.

As leis tributarias, apezar dos prologos que as precederam, hão de encontrar reluctancias. Ha de dizer-se que existem outros recursos; diz-se já que a boa distribuição dos actuaes impostos e a cobrança das decimas em divida supprirão as necessidades do thesouro sem se exigir mais ao contribuinte. Mas é preciso que o governo tenha força para cumprir o seu dever. Então o governo achará a seu lado não só os homens sensatos que são seus amigos, como tambem os que se julgam offendidos pelas suas medidas, como até os seus proprios adversarios.

Chegou já a vez ao funccionalismo. Chegue agora ás outras classes. O sacrificio deve ser egual. — E se os córtes nos vencimentos dos funccionarios eram o unico embaraço ao pagamento de novos impostos, agora que elles foram profundos, esperamos ver correr aos cofres todos os contribuintes, abrazados em santo amor da patria, manifestando os seus verdadeiros rendimentos para serem devidamente collectados.